



Assunto: Revisão das Orientações da EBA sobre políticas de remuneração sãs (EBA/GL/2021/04)

A Autoridade Bancária Europeia (na sigla inglesa, EBA – European Banking Authority) publicou, no dia 2 de julho de 2021, o documento denominado “Guidelines on sound remuneration policies under Directive 2013/36/EU” (EBA/GL/2021/04), dirigido às autoridades competentes, às instituições de crédito e às empresas de investimento sistémicas, que entrará em vigor no próximo dia 31 de dezembro de 2021 e que revogará as Guidelines on sound remuneration policies under Articles 74(3) and 75(2) of Directive 2013/36/EU and disclosures under Article 450 of Regulation (EU) No 575/2013”, publicadas em 21 de dezembro de 2015 (EBA/GL/2015/22). Estas Orientações podem ser consultadas a partir do respetivo sítio institucional da EBA ⁽¹⁾, assim como a versão em língua portuguesa, publicada em 29 de outubro de 2021 ⁽²⁾.

O referido documento resultou da revisão conduzida pela EBA às atuais orientações nesta matéria decorrentes das alterações legislativas introduzidas na Diretiva (UE) 2013/36 de 26 de junho de 2013 com a publicação da Diretiva (UE) 2019/878 de 20 de maio de 2019. Foram ainda clarificadas algumas das disposições constantes das Orientações relativas a pagamentos decorrentes da cessação antecipada de funções e a prémios de permanência com vista a reforçar o enquadramento específico aplicável a estes tipos de remuneração.

As instituições incluídas no âmbito de aplicação destas Orientações deverão, desde já, adotar as medidas necessárias à implementação dos novos requisitos ao nível das suas políticas e práticas remuneratórias com vista a darem cumprimento às mesmas a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

O Banco de Portugal sublinha a importância de as instituições darem adequado cumprimento às linhas de orientação constantes no documento em apreço, as quais devem ser seguidas e aplicadas no contexto da legislação e regulamentação em vigor e, em particular, funcionar, sempre que legalmente possível, como complemento às disposições constantes no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras relativamente a esta matéria.

⁽¹⁾https://www.eba.europa.eu/sites/default/documents/files/document_library/Publications/Guidelines/2021/1016720/Draft%20Final%20report%20on%20GL%20on%20remuneration%20policies%20under%20CRD.pdf

⁽²⁾https://www.eba.europa.eu/sites/default/documents/files/document_library/Publications/Guidelines/2021/EBA-GL-2021-04%20Guidelines%20on%20sound%20remuneration%20policies/Translations/1023120/GL%20on%20remuneration%20policies%20under%20CRD_PT.pdf

Enviada a:
Instituições de Crédito.